



OTOC
ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS
O Bastonário

Escola Superior de Gestão, Hotelaria e
Turismo da Universidade do Algarve
A/c. do Diretor
Prof. Francisco Manuel Dionísio Serra
Campus da Penha
8005-139 Faro

Lisboa, 20 de novembro de 2013

N/Ref. BAS/E09/2013

Assunto: Satisfação dos critérios académicos definidos pela OTOC.

Exmo. Senhor,

Na sequência da VI solicitação e consequentes estudos desenvolvidos pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, somos pela presente a remeter, em documento anexo, uma análise sobre como os alunos da licenciatura em Gestão, regimes diurno e nocturno, da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo podem reunir conformidade com os novos critérios académicos da OTOC previstos no Anúncio n.º 6060/2010, publicado em D.R., 2.ª série, de 30 de junho, nomeadamente, com recurso a unidades adicionais do mestrado em Fiscalidade da mesma Escola.

Quaisquer dúvidas e/ou clarificação de assuntos relacionados com a presente comunicação deverão ser remetidas ao cuidado da Conselho Diretivo da OTOC, por correio para a morada da sede da OTOC, via fax para o n.º 217957332 ou via e-mail para conselho.diretivo@otoc.pt.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada consideração.

Atentamente,

O Bastonário da OTOC


(A. Domingues Azevedo)

Análise do enquadramento com as competências académicas para a inscrição como TOC, publicadas no Anúncio n.º 6060/2010 com base em oferta formativa da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve.

1. Enquadramento

Na sequência da solicitação da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo (ESGHT), procedemos a análise da verificação das competências académicas no âmbito da licenciatura em Gestão, regime diurno (cf. Despacho n.º 5449/2010) e regime noturno (cf. Despacho n.º 5450/2010), e no mestrado em Fiscalidade (cf. Despacho n.º 13447/2012), por sugestão da ESGHT e com base na informação académica apresentada para o efeito sobre as unidades curriculares disponíveis em ambos cursos.

2. Apreciação da licenciatura em Gestão

2.1. Requisitos quantitativos (n.º 2 a n.º 4 e n.º 14 do Anúncio n.º 6060/2010)

Observado o plano de estudos da licenciatura em Gestão (L) face aos requisitos quantitativos mínimos definidos para cada área nuclear e para as áreas complementares (OTOC), informamos dos seguintes resultados:

2.1.1. Áreas Nucleares

	N.º ECTS			N.º Semestres	
	OTOC	OTOC (*)	L	OTOC	L
Contabilidade e Relato Financeiro	36	27	19	6	3
Contabilidade Analítica e de Gestão	18	14	19	3	3
Fiscalidade	18	14	10	3	2
Finanças	18	14	20	3	4
Direito das Empresas	12	9	15	3	3
Ética e Deontologia	3	2	5	1	1
	OTOC	OTOC (*)	L		
Totais:	105	84	88		

(*) – Com percentagem de tolerância (redução de 25% para cada área nuclear, e redução de 20% para total).

Assim regista-se que, em termos quantitativos:

- Não temos a verificação do mínimo unitário definido para todas as áreas nucleares;
- Temos a verificação do mínimo definido para o conjunto das áreas nucleares, com recurso à 1 unidade extracurricular (#).

Para apuramento dos valores expressos na coluna da tabela acima identificada com "L", foram consideradas as seguintes unidades curriculares do plano de estudos indicado, por área nuclear:

- Contabilidade e Relato Financeiro: "Contabilidade Financeira I"; "Contabilidade Financeira II"; "Contabilidade Pública" (#);
- Contabilidade e Relato Financeiro: "Contabilidade de Gestão I"; "Contabilidade de Gestão II"; "Contabilidade de Gestão Avançada" (#);
- Fiscalidade: "Direito Fiscal I"; "Direito Fiscal II";
- Finanças: "Matemática Financeira"; "Análise Financeira"; "Análise de Investimentos"; "Gestão Financeira";
- Direito das Empresas: "Direito Civil"; "Direito Comercial"; "Direito do Trabalho";
- Ética e Deontologia: "Ética Empresarial e Deontologia Profissional" (#).

(#) – Nota: São necessárias 3 unidades optativas. O plano de estudos da licenciatura apenas inclui 2 unidades optativas, pelo que 1 será extracurricular.

2.1.2 Áreas Complementares

	L
	N.º ECTS
Auditoria	-
Organização e Gestão de Empresas	10
Economia	8
Matemática	9
Tecnologias e Sistemas de Informação	8
Inglês para Negócios	8
	N.º ECTS
Total:	43

Assim regista-se que, em termos quantitativos:

- Temos a verificação de um mínimo de 4 áreas complementares;
- Temos a verificação do mínimo definido para o conjunto das áreas complementares de 40 ECTS (OTOC).

Para apuramento dos valores expressos na coluna da tabela acima identificada com "L", foram consideradas as seguintes unidades curriculares do plano de estudos indicado, por área complementar:

- Auditoria: sem unidades curriculares enquadráveis;
- Organização e Gestão de Empresas: "Introdução à Gestão"; "Comportamento Organizacional";
- Economia: "Economia I"; "Economia II";
- Matemática: "Estatística I"; "Estatística II";
- Tecnologias e Sistemas de Informação: "Informática I"; "Informática II";
- Inglês para Negócios: "Inglês para Gestão".

2.2. Requisitos em conteúdos programáticos (n.º 7 a n.º 13 do Anúncio n.º 6060/2010)

Da análise à oferta de unidades curriculares disponível no plano de estudos da licenciatura em Gestão conclui-se que a mesma permite a verificação plena dos tópicos programáticos mínimos definidos para as áreas nucleares e para as áreas complementares indicadas, com exceção das áreas nucleares de Contabilidade e Relato Financeiro e de Fiscalidade.

3. Unidades adicionais para reunir as competências académicas (cf. n.º 5 do Anúncio n.º 6060/2010)

Como complemento à licenciatura em Gestão, temos 2 situações:

- a) Realização em regime extracurricular da (1) unidade curricular optativa que não tenha sido possível realizar durante a frequência da referida licenciatura, cf. nota específica no ponto 2.1.1.

e

- b) 9 unidades isoladas do mestrado em Fiscalidade :

- Contabilidade e Relato Financeiro (3 unidades):
 - "Contabilidade Financeira Avançada"; "Contabilidade de Grupos Empresariais"; "Relato Financeiro";

Para verificação dos requisitos quantitativos e qualitativos desta área nuclear.

- Fiscalidade (6 unidades):
 - "Direito e Gestão Fiscal"; "Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas"; "Fiscalidade Internacional e Planeamento Fiscal"; "Procedimentos de Avaliação e Garantias dos Contribuintes"; "Infrações Fiscais"; "Impostos Aduaneiros";

Para verificação dos requisitos quantitativos e qualitativos desta área nuclear.

4. Conclusão

Face ao exposto, conclui-se a existência de um percurso académico para os alunos da ESGHT poderem reunir a base académica necessária para a inscrição como TOC, através da conclusão da licenciatura em Gestão, com a realização de uma 1 unidade extracurricular do mesmo curso (vide nota específica) e de 9 unidades isoladas no mestrado em Fiscalidade.

Nota final:

➤ foram observadas mas não consideradas as seguintes unidades da licenciatura em Gestão:

1. "Matemática I"
2. "Matemática II"
3. "Marketing Estratégico"
4. "Sistemas de Informação I"
5. "Sistemas de Informação II"
6. "Marketing Operacional"
7. "Economia Portuguesa e Europeia"
8. "Gestão Estratégica"
9. "Gestão de Recursos Humanos"
10. "Estágio"
11. "Complementos de Estágio para TOC"

➤ foram observadas mas não consideradas as seguintes unidades do mestrado em Fiscalidade:

1. "Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares"
2. "Contabilidade das Sociedades"
3. "Imposto sobre o Valor Acrescentado"
4. "Impostos sobre o Património e outros Tributos"
5. "Auditoria Fiscal"
6. "Parafiscalidade"
7. "Estágio + relatório"
8. "Trabalho de Projeto"
9. "Dissertação"